



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.718	09	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.718

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), visando atender às despesas com o **Fundo Municipal de Educação**, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
4652 - SUBVENCOES SOCIAIS PARA EDUCACAO INFANTIL	
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	
0023 - FUNDEB (96206)	
	732.000,00
	R\$ 732.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), visando atender às despesas com a **Inclusão da Categoria Econômica: 3.3.50.43.00.023** – subvenções sociais, no **Fundo Municipal de Educação**, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
4737 - SUBVENCOES SOCIAIS - PRÉ-ESCOLA	
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	
0023 - FUNDEB (417598)	
	475.000,00
	R\$ 475.000,00

Art. 3º Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares acima mencionados, serão utilizados como fonte de recursos os cancelamentos das seguintes dotações do **Fundo Municipal de Educação**, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
4652 - SUBVENCOES SOCIAIS PARA EDUCACAO INFANTIL	
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	
0005 - F.N.D.E. (96207)	
	385.000,00
9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
4737 - SUBVENCOES SOCIAIS - PRÉ-ESCOLA	
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	
0005 - F.N.D.E. (96208)	
	822.000,00
	R\$ 1.207.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.718	010	

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.718


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 26/2020
Autoria: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva
DEx/jpd.





**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.718

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais), visando atender às despesas com o Fundo Municipal de Educação, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
4652 - SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA EDUCACAO INFANTIL	
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	
0023 - FUNDEB (96206)	732.000,00

R\$ 732.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), visando atender às despesas com a Inclusão da Categoria Econômica: 3.3.50.43.00.023 – subvenções sociais, no Fundo Municipal de Educação, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
4737 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - PRÉ-ESCOLA	
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	
0023 - FUNDEB (417598)	475.000,00

R\$ 475.000,00

Art. 3º Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares acima mencionados, serão utilizados como fonte de recursos os cancelamentos das seguintes dotações do Fundo Municipal de Educação, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
4652 - SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA EDUCACAO INFANTIL	
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	
0005 - F.N.D.E. (96207)	385.000,00

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
4737 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - PRÉ-ESCOLA	
3.3.5.0.43.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	
0005 - F.N.D.E. (96208)	822.000,00

R\$ 1.207.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 30 de julho 2020.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

